



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação  
Centro de Letras e Comunicação  
Programa de Pós-Graduação em Letras

## EDITAL N° 099/2022

### SELEÇÃO DE ESTUDANTE REGULAR - DOUTORADO (2022/2)

Programa recomendado pela CAPES (Nota 5).

A Universidade Federal de Pelotas, em conformidade com o Regimento *Stricto Sensu* da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, e a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Letras tornam público, para conhecimento dos interessados, o processo de seleção dos candidatos do referido Programa, nos termos estabelecidos neste Edital.

## I - DA INSCRIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. As inscrições ao Exame de Seleção para o Programa de Pós-Graduação em Letras, nível Doutorado, estarão abertas no período de 13 de junho de 2022 a 8 de julho de 2022. Poderão inscrever-se como candidatos os Mestres e as Mestradas em Letras ou áreas afins, ficando a homologação a critério da Coordenação do Programa. Para o encaminhamento das inscrições, os/as candidatos/as deverão enviar, por e-mail para o endereço [ingresso2022ppgl@gmail.com](mailto:ingresso2022ppgl@gmail.com), preenchendo o campo “Assunto” com o enunciado “INSCRIÇÃO SELEÇÃO ESTUDANTE REGULAR - DOUTORADO”, a seguinte documentação:

### **1.1. Para TODOS/AS CANDIDATOS/AS:**

- a) Requerimento de Inscrição, (obtido na página do Programa - [wp.ufpel.edu.br/ppgl/editais-e-documentos/](http://wp.ufpel.edu.br/ppgl/editais-e-documentos/)) devidamente preenchido e assinado;
- b) Cópia do Diploma de Mestrado ou Ata de Defesa de Dissertação (que deverá ser substituída no ato da efetivação da matrícula). Para candidatos/as com defesa prevista até o mês de julho de 2022, poderá ser entregue declaração do PPG a que está vinculado/a constando a data prevista para a defesa da dissertação, documento que obrigatoriamente deverá ser substituído pelo diploma no ato da matrícula;
- c) Projeto de tese, com o tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) páginas, digitadas em espaço interlinear 1,5, fonte Times New Roman, corpo 12, papel A4, margens 2,5 cm. O referido documento deve conter, obrigatoriamente, mas não exclusivamente: (i) Introdução, contendo Tema, Justificativa, Questões Norteadoras, Hipóteses e Objetivos; (ii) Referencial Teórico, (iii) Metodologia; (iv) Cronograma; (v) Referências Bibliográficas;
- d) Cópia do *Curriculum Vitae (CV Lattes)* documentado (com cópias simples de comprovantes de cada item que consta no Lattes);
- e) Formulário de Comprovação do *Curriculum vitae* (Anexo 1) devidamente preenchido e assinado;
- f) Cópia do Histórico Escolar do Curso de Mestrado;
- g) Cópia da Carteira de Identidade constando, de forma visível, o número do CPF (e Carteira de Nome Social, se/quando for o caso);

- h) Título de Eleitor (com comprovante de votação ou certidão de quitação eleitoral das duas últimas eleições);
- i) Certificado de Reservista (para candidatos do sexo biológico masculino);
- j) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (em caso de mudança de nome);
- k) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), que deve ser feito por Guia de Recolhimento da União (GRU), através do link [http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru\\_novosite/gru\\_simples.asp](http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp), contendo os dados abaixo indicados:

**Unidade Gestora (UG): 154047**

**Gestão: 15264**

**Código de Recolhimento: 28911-6**

**Obs.: Ao emitir a GRU, o campo gerado, intitulado “Nome do Contribuinte/Recolhedor”, deverá ser preenchido com o nome completo do candidato (sem abreviaturas);**

## **OU**

- l) Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição (obtido na página do Programa [wp.ufpel.edu.br/ppgl/editais-e-documentos/](http://wp.ufpel.edu.br/ppgl/editais-e-documentos/)) para candidatos/as que estiverem inscritos/as no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

### **1.2. Para candidatos/as negros/as, indígenas ou quilombolas, além dos documentos a)-l) acima, incluir:**

- m) Documento específico, para as/os candidatas/os que se autodeclararem negras/os (disponível em <https://bit.ly/3Nuxcwc>). A autodeclaração será analisada por banca de heteroidentificação, designada pelo Núcleo de Ações Afirmativas e Diversidade, e será realizada de forma presencial, no dia 1º de setembro de 2022, em horário informado ao final do processo seletivo;
- n) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração da FUNAI e declaração de liderança do grupo ao qual pertencem, para as/os candidatas/os indígenas.

### **1.3. Para candidatos/as com deficiência, além dos documentos a)-l) acima, incluir:**

- o) Laudo médico com Código de Deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças – CID.

2) Todos os documentos deverão ser enviados em formato PDF, numerados e nomeados conforme ordem na lista acima (ex. 01-REQUERIMENTO.pdf; 02-DIPLOMA.pdf, etc). Cada documento não deverá ultrapassar 5MB de tamanho.

3) Nenhum candidato poderá participar de qualquer etapa do processo de seleção se houver pendência sobre a documentação requerida para a inscrição.

4) É de responsabilidade exclusiva do candidato a conferência dos documentos exigidos entregues no ato de envio da inscrição. A listagem da documentação não será conferida no ato do recebimento e a falta de algum documento solicitado implica desclassificação do processo de seleção.

5) A lista de inscrições homologadas estará disponível no site do Programa de Pós-Graduação em Letras até o dia 12 de julho de 2022.

6) Candidatos com inscrição não homologada poderão recorrer por meio de documento que deve ser encaminhado ao Colegiado do Curso ([ingresso2022ppgl@gmail.com](mailto:ingresso2022ppgl@gmail.com)), em até 72 horas corridas após a divulgação da lista de inscrições homologadas.

7) Os recursos serão julgados pelo Colegiado do Curso, que deverá divulgar o resultado em até 24 horas após o término do período de recurso, pelo site <http://wp.ufpel.edu.br/ppgl>.

## **II- DA SELEÇÃO**

O Exame de Seleção ao Programa será realizado em 03 (três) fases, sob a responsabilidade da Comissão de Seleção, e contemplará:

- 1. Na primeira fase, de caráter *eliminatório e classificatório*,** a análise do Projeto de Tese, através dos critérios expostos no Item 1.1.c acima. Serão considerados aprovados os projetos que obtiverem nota final  $\geq 7,0$ . Projetos que não demonstrem aderência à Linha de Pesquisa do/da orientador/a pretendido/a não serão avaliados e serão desclassificados do certame.
- 2. Na segunda fase, de caráter *eliminatório e classificatório*,** realização de uma entrevista para Defesa do Projeto de Tese, realizada por uma banca específica com docentes do PPGL, para discussão do Projeto, da trajetória acadêmica dos/das candidatos/as e adesão aos interesses de pesquisa do/da orientador/a desejado/a e da Linha de Pesquisa. Para aprovação, o/a candidato/a deverá obter nota mínima  $\geq 7,0$  (sete).
- 3. Na terceira fase, de caráter *classificatório*,** a avaliação do *Curriculum Vitae* comprovado, conforme critérios estabelecidos na Tabela de Pontuação de *curriculum vitae* (**Anexo 2**) e detalhados no Formulário de Comprovação de *curriculum vitae* (**Anexo 1**).

### **III - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

A Comissão de Avaliação levará em consideração:

#### **1. NA PONTUAÇÃO:**

**(i) Na avaliação do Projeto de Tese:** (i) Tema, Justificativa, Questões Norteadoras, Hipóteses e Objetivos (até 2,0 pontos), (ii) Referencial Teórico (até 2,0 pontos), (iii) Metodologia (até 2,0 pontos), (iv) relevância e viabilidade da pesquisa (até 1,5 pontos), (v) clareza das ideias apresentadas (até 1,5 pontos) e (vi) aspectos de correção e adequação da escrita (1 ponto). O somatório final de todos os itens será no máximo de **10 pontos**.

**(ii) Na defesa do Projeto de tese:** domínio e capacidade de argumentação, considerando os critérios de avaliação do Projeto de Tese (Tema, Justificativa, Questões Norteadoras, Hipóteses e Objetivos; Referencial Teórico; Metodologia; relevância e viabilidade da pesquisa.) O somatório final de todos os itens será no máximo de **10 pontos**.

**(iv) Na análise do *curriculum vitae*:** os critérios estabelecidos e detalhados no **Anexo 1**, que deverá ser preenchido de acordo com o **Anexo 2** e considerar as seguintes atividades:

- a) graus e títulos acadêmicos;
- b) produção técnico-científica nos últimos cinco anos;
- c) atividades acadêmicas e científicas nos últimos cinco anos;
- d) experiência profissional na área nos últimos cinco anos.

#### **2. NA CLASSIFICAÇÃO:**

1. Avaliação do Projeto de Tese – Peso 3,5
2. Avaliação da defesa do Projeto de Tese – Peso 3,5
3. Avaliação da *curriculum vitae*– Peso 3,0

Para aprovação no processo seletivo, o/a candidato/a deverá obter nota mínima  $\geq 7,0$  (sete).

### **IV - DAS VAGAS**

Total – até **13 (treze)** vagas. Conforme as Resoluções CONSUN 005/2017, CONSUN 009/2019 e CONSUN 054/2021, haverá reserva de vinte e cinco por cento (25%) das vagas (**5 vagas**) serão reservadas para pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência; de dez por cento (10%) das vagas (**2 vagas**) para servidores/as da UFPel e de cinco por cento (5%) das vagas (**1 vaga**) para pessoas travestis e transexuais. As vagas ficam assim distribuídas:

- **Linha de pesquisa: Aquisição, Variação e Ensino:** até **03** (três) vagas, respeitando a seguinte distribuição interna máxima:

Profª. Letícia Fonseca Richthofen de Freitas: 01 (uma) vaga;  
Prof. Rafael Vetromille-Castro: 01 (uma) vagas;  
Profª. Tatiana Lebedeff: 01 (uma) vaga;

- **Linha de pesquisa: Texto, Discurso e Relações Sociais:** até **04** (quatro) vagas, respeitando a seguinte distribuição interna máxima:

Profa. Aracy Graça Ernst: 01 (uma) vaga;  
Profa. Daiane Neumann: 01 (uma) vagas;  
Profa. Karina Giacomelli: 01 (uma) vagas;  
Profa. Raquel da Cunha Recuero: 01(uma) vaga;

- **Linha de pesquisa: Literatura, Cultura e Tradução:** até **06** (seis) vagas, respeitando a seguinte distribuição interna máxima:

Prof. Alfeu Sparemberger: 01 (uma) vaga;  
Profa. Andrea Cristiane Kahmann: 01 (uma) vaga;  
Prof. Aulus Mandagará Martins: 01 (uma) vaga;  
Prof. Eduardo Marks de Marques: 01 (uma) vaga;  
Profa. Juliana Steil: 01 (uma) vaga;  
Profa. Milena Kunrath: 01 (uma) vagas.

1. O Programa se reserva ao direito de não preencher a totalidade das vagas em caso de número insuficiente de candidatos/as aprovados/as no processo seletivo. Eventuais vagas remanescentes *poderão* ser remanejadas para atendimento de candidatos/as suplentes dentro de uma mesma Linha de Pesquisa, desde que o/a candidato/a tenha sinalizado, na ficha de inscrição, aceite a um eventual remanejamento.
2. As/Os candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência, servidoras/es da UFPel, transexuais e as candidatas travestis concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
3. A aprovação de candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência classificadas/os, servidoras/es da UFPel, transexuais e candidatas travestis dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não será computada para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
4. Em caso de desistência de candidata/o negra/o, quilombola, indígena, pessoa com deficiência, transexual e de candidata travesti aprovada/o em vaga reservada, a vaga será preenchida pela/o candidata/o negra/o, quilombola, indígena ou pessoa com deficiência, transexual ou candidata travesti posteriormente classificada/o.
5. Em caso de desistência de candidato/a servidor/a da UFPel aprovado/a em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo/a servidor/a posteriormente classificado/a.
6. Dentre as vagas reservadas para ações afirmativas nos termos do presente edital, para fins de distribuição, respeitar-se-á a seguinte proporção: cinquenta por cento (50%) para candidatos negros e quilombolas, vinte e cinco por cento (25%) para candidatos indígenas; vinte e cinco por cento (25%) para candidatos com deficiência.

7. Para o caso de número insuficiente de candidatos em cada uma das categorias, as vagas remanescentes serão distribuídas entre os demais candidatos ao acesso afirmativo, por ordem de classificação.
8. Na hipótese de não haver candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência e servidoras/es aprovadas/os em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelas/os demais candidatas/os aprovadas/os observada a ordem de classificação.

## **V – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

Em cada uma das fases, os candidatos selecionados constarão em listas organizadas por ordem alfabética, que serão divulgadas EXCLUSIVAMENTE na página do Programa e no portal da UFPel (<https://wp.ufpel.edu.br/ppgl/>). Os candidatos poderão ter individualmente acesso à nota obtida em cada uma das fases, por meio de contato com a Secretaria do Programa através do e-mail **ingresso2022ppgl@gmail.com**

Os aprovados para o ingresso no Mestrado em Letras 2022/2 constarão em listas nominais organizadas em ordem classificatória, que serão divulgadas na página do Programa (<http://wp.ufpel.edu.br/ppgl>).

## **VI – DOS RECURSOS**

Pedidos de recurso ao resultado da homologação das candidaturas e de qualquer uma das fases da avaliação deve ser encaminhado por escrito, por meio do email **ingresso2022ppgl@gmail.com**, para a Comissão de Avaliação no prazo de até 72 horas contadas a partir da divulgação dos resultados. A análise dos recursos será feita pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Letras, levando em conta a aplicação dos critérios dispostos neste Edital, bem como o acesso do requerente a informações e documentos por este produzidos, bem como por qualquer outro candidato do certamente – demonstrada a necessidade.

## **VII - DO CRONOGRAMA**

O processo seletivo respeitará o cronograma abaixo:

### **JULHO:**

12: Homologação das inscrições  
13 a 15: Período recursal das inscrições  
16: Resposta aos recursos das inscrições

### **AGOSTO:**

02: Resultado da 1<sup>a</sup> Fase (Projetos de Tese)  
03 a 05: Período recursal da 1<sup>a</sup> Fase  
06: Resposta aos recursos da 1<sup>a</sup> Fase  
10: Divulgação das informações referentes à 2<sup>a</sup> Fase (Defesa do Projeto de Tese)  
11 a 13: Realização da 2<sup>a</sup> Fase  
16: Resultado da 2<sup>a</sup> Fase  
17 a 19: Período recursal da 2<sup>a</sup> Fase  
20: Resposta aos recursos da 2<sup>a</sup> Fase  
24: Resultado da 3<sup>a</sup> Fase e Resultado final parcial  
25 a 27: Prazo recursal do resultado final  
29: Resposta aos recursos do resultado final  
30: Homologação do resultado final

## **VII - DISPOSIÇÕES FINAIS**

- A aprovação e classificação, em qualquer posição, neste processo seletivo não garante o recebimento de bolsa de estudo ou qualquer forma de auxílio financeiro. Eventuais bolsas e auxílios serão distribuídos *a posteriori*, através de editais específicos para este fim.
- Em caso de empate terá prioridade o candidato que tiver obtido o conceito mais alto na avaliação do Projeto de Tese em sua forma escrita. Se persistir o empate, terá prioridade o candidato que tiver obtido o conceito mais alto na avaliação da defesa do Projeto de Tese. Se persistir o empate, terá prioridade o candidato que obtiver a nota mais alta na avaliação do *curriculum vitae*. Por fim, caso ainda permaneça o empate, os candidatos serão convocados a participarem de um sorteio que definirá o preenchimento da vaga.
- Terão direito à matrícula os candidatos classificados até o limite máximo de vagas, de acordo com o/a orientador/a pretendido/a indicado/a na ficha de inscrição.
- Não é obrigatório o preenchimento do número de vagas oferecidas pelo Programa.
- Não será exigida, no momento da inscrição, aprovação em teste de proficiência em línguas, a qual poderá ser apresentada no transcorrer do primeiro ano de ingresso no Programa. O doutorando deve comprovar proficiência em uma língua estrangeira diferente daquela apresentada quando da titulação de Mestre. Serão aceitos comprovantes de aprovação em teste de competência em leitura em língua estrangeira (alemão, espanhol, francês ou inglês) emitido ou reconhecido pelo Centro de Letras e Comunicação da UFPEL (reconhecem-se certificações internacionais ou aquelas emitidas por outras IES).
- Para licenciados/as e bacharéis/bacharelas em Letras com habilitação em língua estrangeira, bem como para os/as candidatos/as surdos/as, com LIBRAS como língua materna e que tenham diploma de graduação realizada no Brasil, não será necessária a comprovação de aprovação em teste de proficiência em línguas.
- O Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Letras é desenvolvido com aulas presenciais. Excepcionalmente, algumas disciplinas do Curso poderão ser ofertadas de forma online ou híbrida, a depender de determinações da Universidade Federal de Pelotas acerca do funcionamento do calendário acadêmico na Instituição.
- A inscrição no processo implica a aceitação plena de todos os termos emitidos neste Edital.
- O que não estiver previsto neste Edital segue o Regimento dos Cursos *Stricto Sensu* da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e o Regimento Geral da Universidade Federal de Pelotas.

**Pelotas, 08 de junho de 2022.**

**Prof. Dr. Eduardo Marks de Marques  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Letras**

**De acordo:**

**Prof. Dr. Flávio Fernando Demarco  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação / UFPel**

**Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Isabela Fernandes Andrade  
Reitora / UFPel**



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO MARKS DE MARQUES, Coordenador de Curso de Pós-Graduação, Programa de Pós-Graduação em Letras**, em 08/06/2022, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO FERNANDO DEMARCO**, Pró-Reitor, Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, em 08/06/2022, às 19:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA FERNANDES ANDRADE**, Reitora, em 09/06/2022, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1731513** e o código CRC **BAA56419**.